

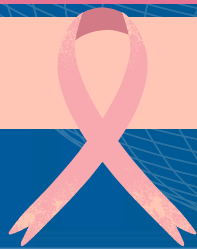
“ Que ela não perca nunca, não importa em que mundo;
não importa em que circunstâncias, a sua infinita volubilidade
de pássaro; e que acariciada no fundo de si mesma
transforme-se em fera sem perder sua graça de ave”.

(Vinícius de Moraes)

E que nunca -nunca- lhe falte motivos para se amar!

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO
Dia 11 de outubro de 2023



VARA DO TRABALHO DE MACHADINHO DO OESTE/RO





Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região (RO/AC)
Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br>



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Assistente

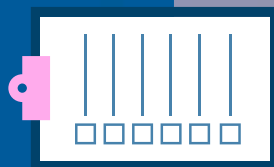
Pedro Luiz Thaler Martini
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Assistente

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente



SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. INTRODUÇÃO	12
1. Jurisdição	12
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	13
2.2. Bens destinados aos Pid's - Deliberações	14
3. Atuação de Magistrados	15
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	17
4. Servidores/Frequência/Carga de Trabalho	19
4.1. Quadro de servidores	19
4.2. Frequência	19
4.2.1. Jornada - Hora Extra	20
4.3. Carga de trabalho	21
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	22
5. Movimentação e Análise Processual	23
5.1. Fase de Conhecimento	23
5.1.1. Audiências	23
5.1.1.1. Pauta de Audiência	23
5.1.1.2. Audiências Designadas e Realizadas	27
5.1.2. Taxa de Produtividade	30
5.1.3. Taxa de Congestionamento	32
5.1.4. Prazos médios	33
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	34
5.1.6. Da análise de processos por amostragem	35
5.2. Fase de Liquidação	38
5.2.1. Sentenças Líquidas	39
5.2.2. Da análise de processos por amostragem	41



SUMÁRIO

5.3. Fase de Execução	41
5.3.1. Produtividade	41
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	42
5.3.3. Execuções extintas	44
5.3.4. Prazos médios	44
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	45
5.3.6. Demais aspectos da execução	48
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	49
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	50
5.3.9. Execuções Fiscais	50
6. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	51
6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	53
6.2. Controle de sobrestamento vencido	53
6.3 Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	53
6.3.1 Fase de Conhecimento	53
6.3.2 Fase de Liquidação	54
6.3.3 Fase de execução	54
6.4 Demais Aspectos Apurados no Particular - "Prêmio CNJ de Qualidade"	
6.4.1 Temas de sobrestamento Repercussão Geral	54
6.4.2. Julgamento e Acordos parciais	56
6.4.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	56
7. Conciliação	57
7.1 Percentual bruto	57
7.2 Percentual de conciliação líquido	59
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	60
9. Arrecadação de Valores pagos aos reclamantes	62



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	62
10.1. Prazos dos juízes	62
10.1.1 Audiência inaugural	63
10.1.2 Encerramento da instrução	63
10.1.3 Prolação de sentenças e decisões	64
10.1.4 Prazos para despachos	66
10.1.5 Sentenças pendentes	66
10.1.6 Processos pendentes de solução	66
10.2. Prazos da Secretaria	67
10.2.1. Prazo para conclusão	67
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	68
10.2.2. Prazos dos Oficiais de Justiça	68
11. Atividades de docência dos magistrados	66
12. Sistema I-GEST	69
12.1. Âmbito Regional/Nacional	69
12.2. Âmbito Regional	71
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	71
13.1. Metas Nacionais para 2022	71
13.2. Metas Nacionais para 2023	73
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	74
14. Ação conjunta: Sacle e Corregedoria	75
15. Experiências e Iniciativas	75
16. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	75



SUMÁRIO

17. Programas Institucionais e destinação de valores	76
18. Aspecto da Lei Geral de Proteção de Dados	76
19. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	76
20. Considerações acerca da correição ordinária de 2022	20
21. Ferramenta Wiki	77
22. Registros da Unidade	78
23. Recomendações	78
23.1. Recomendações ao juízo	79
23.2. Recomendações à secretaria da Vara	80
23.1. Recomendações a Secretaria da Corregedoria Regional	85
24. Agradecimento e encerramento	86
25. Informações pelo gestor da 2ª Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO	86



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correições ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709⁴ da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º)⁵. Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correição, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correição permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”. Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa - o que é pior!” ⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador.⁸ Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/agosto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE E CORREGEDOR

Mais que um símbolo; muito mais que uma cor: o Outubro Rosa carrega consigo o sentimento do amor. Amor a si próprio, livre de barreiras, estigmas e preconceitos.

Mundialmente reconhecido pelas ações afirmativas dirigidas à prevenção do câncer de mama, o movimento teve início no ano de 1990, a ter como identidade o laço, na cor rosa, lançado pela Fundação Susan G. Komen for the Cure e distribuído aos participantes da primeira Corrida pela Cura, realizada em Nova York (EUA) e, desde então, promovida anualmente.¹

A presente ata de correição é marcada por essa simbologia, a relembrar à sociedade brasileira da importância do autocuidado, da prevenção, da solidariedade e da fraternidade. Lembre-se: o diagnóstico precoce salva vidas.

Afinal de contas, já “existe tanta dor desconhecida, a ferir as almas pelo mundo afora”², que a conscientização e a prevenção prestam-se como sorologia a amainar a tristeza e a resgatar as esperanças.

Por isso, cuide-se!

Mais que isso: ame-se! Pois é: “imaculada como a luz do Amor, alva de neve com um sonho em flor”.³

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

1 Disponível em: <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/campanhas/2023/outubro-rosa>. Acesso em 06 de out. 2023.

2 SOUZA, Ata. Ano bom. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/wk000085.pdf>. Acesso em 06 de out. 2023.

3 SOUZA, Ata. Falando ao coração. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/wk000085.pdf>. Acesso em 06 de out. 2023.

Para mais informações, acesse o QRCode abaixo:

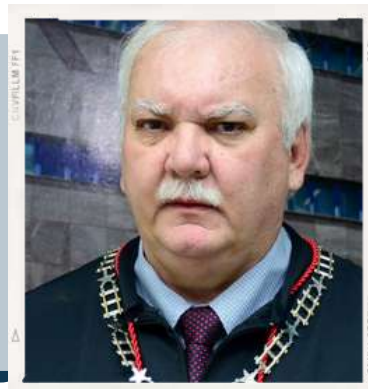




Dia: 11/10/2023

Hora: Às 09:20 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 09/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3822/2023, dia 04 de outubro de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 31/08/2022 a 11/10/2023, contado do primeiro dia subsequente à correição pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº0000097-34.2023.2.00.0514

A equipe correcional foi recepcionada pela Diretor de Secretaria interino, CALEBE BEZERRA VIEIRA e pelo Oficial de Justiça ESMALDO VITORINO DA SILVA, únicos servidores, atualmente, lotados na Unidade, além dos Menores Aprendizes KAIO PHILIP NASCIMENTO ALVES e THIAGO MAGALHAES DE SOUZA.

Nos termos da Resolução Administrativa n. 092/2020, de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho Nacional, em 02 de agosto de 2023, com efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2023, a então titular, Juíza FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA, foi removida para Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, sendo a Unidade, desde então, atendida por intermédio de designações periódicas de Juízes(as) Volantes.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, abrange, além do Município sede, os Municípios de Vale do Anari e Cujubim.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Tocantins, n. 3097, centro, Machadinho do Oeste/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

**2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS**

Tendo-se em vista o modelo remoto de correção praticado nos últimos 2 (dois) exercícios, a impossibilitar a análise *in loco*, procedeu-se, nesta oportunidade, ao cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias e com vistas a garantir a melhor alocação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correccionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correccionadas.

A equipe correccional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, acompanhados do Diretor de Secretaria, em exercício, Calebe Bezzera Vieira, realizaram a conferência individual dos bens móveis da Unidade.

Na execução do mister, mencionada equipe constatou, além dos bens destinados aos Pid's (Item 2.2), a existência de 12 (doze) computadores, 22 (vinte e dois) monitores e 3 (três) nobreaks, todos em condições de funcionamento e constantes no inventário. Em prosseguimento, dectou irregularidades no acervo próprio da Unidade, como abaixo delineadas:

Bens constantes no inventário e não encontrados na unidade:**QUADRO 1**

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	32989	CÂMERA FOTOGRÁFICA SONY
2	33894	SWITCH CISCO

Bem não constantes do inventário, encontrados na unidade e com responsabilidade para a CSIL:**QUADRO 1 - A**

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
01	33025	SWITCH CISCO

Bem não constante do inventário, encontrado na unidade e sem tombamento:**QUADRO 1 - B**

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
01	SEM TOMBAMENTO	ESTANTE METÁLICA



Diante das inconsistências apontadas nos Quadros 1, 1-A e 1-B, deverá ser expedida imediata comunicação à Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que adote as providências necessárias no concernente à regularização do acervo apurado durante esta atividade correicional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016 deste e. Tribunal.

2.2. BENS DESTINADOS AOS PIDs - DELIBERAÇÕES

Assenta-se que se encontram nesta Unidade - a exemplo de várias outras - ainda a cargo da CMP - bens com propósito inicial de equipar os PID's, previstos para instalação nos Distritos de Vale do Anari; 5ª Bec e no município de Cujubim, ainda não ativados, com os seguintes tombamentos:

QUADRO 1 - C

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
01	32456	NOBREAK
02	32463	NOBREAK
03	32516	NOBREAK
04	35543	MONITOR POSITIVO
05	35545	MONITOR POSITIVO
06	36304	MONITOR LG
07	37897	MICROCOMPUTADOR POSITIVO
08	37982	MICROCOMPUTADOR POSITIVO
09	39004	MICROCOMPUTADOR POSITIVO
10	44797	FONE HEADSET
11	44798	FONE HEADSET
12	44799	FONE HEADSET
13	44968	WEBCAM LOGITECH
14	44969	WEBCAM LOGITECH
15	44970	WEBCAM LOGITECH
16	SEM TOMBO	CAIXA DE SOM
17	SEM TOMBO	CAIXA DE SOM
18	SEM TOMBO	CAIXA DE SOM
19	MATERIAL DE EXPEDIENTE	FITA GOMADA

Considerando a situação transitória acima narrada; a não efetivação das instalações previstas dos PIDs, e a previsão da circulação de veículo do Regional (caminhão) para distribuir bens e equipamentos de informática para às Varas do Trabalho do interior deste e do Estado do Acre, objetivando a otimização dos recursos públicos, determina-se, desde logo e até ulterior deliberação, que os bens acima elencados e os em condições análogas nas demais Unidades, sejam, na oportunidade, embarcados e transportados à Coordenadoria de Material e Patrimônio em Porto Velho, independentemente de expediente específico, servindo a presente ata como ordem de remoção e transporte. Assim, idêntica providência deverá ser adotada em relação a todas as Varas do Regional, neste Estado, que hoje detenham a posse de bens com a finalidade então prevista. Comunique-se, desde logo, aos Sr.(as) Diretores (as) de Secretaria, à CMP e à CSIL, tudo ao encargo do Sr. Diretor-Geral, mantendo-se as cargas atuais dos bens, de cujo mister é ora cientificado, diretamente, pelo Presidente e Corregedor Regional.

Ressalte-se, neste contexto, que, em relação ao teletrabalho, a Resolução CNJ n. 298/2019 não permitiu o fornecimento de bens para o exercício da atividade. Ao contrário, estabeleceu que o(a) servidor(a) optante pelo regime disponha de espaço físico, mobiliários e equipamentos próprios e adequados.

Assim, recomenda-se, *ad cautelam*, que a Unidade observe a vedação no sentido de não permitir a utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

Atuação

No período avaliado pela Correção Ordinária, de 31/08/2022 a 11/10/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais da Magistrada Titular que atuou no Juízo:

QUADRO 2

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Deslocamento	16/08/2022	17/08/2022	Portaria nº 703/2022
Deslocamento	18/08/2022	22/08/2022	Portaria nº 726/2022
Deslocamento	29/08/2022	31/08/2022	Portaria nº 751/2022
Férias 2022	12/09/2022	01/10/2022	
Deslocamento	27/09/2022	30/09/2022	Portaria nº 904/2022
Deslocamento	17/10/2022	19/10/2022	Portaria nº 1005/2022
Deslocamento	21/11/2022	22/11/2022	Portaria nº 1084/2022
Férias 2023	13/07/2023	01/08/2023	-
Participação em Conferência/Cursos /Seminários/Palestras.	03/08/2023	04/08/2023	





No período ora em correção, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 3

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	01/08/2022	01/08/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N. 649/2022
RODRIGO GUARNIERI	07/08/2022	07/08/2022	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N. 653/2022
	15/08/2022	15/08/2022		
	22/08/2023	22/08/2023		
	29/08/2023	29/08/2023		
FERNANDA ANTUNES MARQUES* A partir de 01/09/2022 acumulou Auxiliar da Presidência com VT/Machadinho	01/09/2022	19/12/2022	Exercer a Titularidade	PORTARIA N. 763/2022
	09/01/2023	17/08/2023	Exercer a Titularidade	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 92/2023
RODRIGO GUARNIERI	26/01/2023	26/01/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N. 1227/2022
ANDREZA SOARES PINTO	11/04/2023	11/04/2023	Auxiliar na Titularidade	PORTARIA N. 289/2023
	18/04/2023	18/04/2023		
	27/04/2023	27/04/2023		
	25/07/2023	25/07/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA N. 798/2023
	04/08/2023	04/08/2023		PORTARIA N. 951/2023
	10/08/2023	10/08/2023		PORTARIA N. 951/2023
	18/08/2023	18/08/2023		PORTARIA N. 951/2023
	28/08/2023	31/08/2023		PORTARIA N. 951/2023
PAULO APARECIDO RIBEIRO GUSMÃO	18/07/2023	18/07/2023	Exercer Titularidade	PORTARIA N. 821/2023
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	04/09/2023	05/09/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA N. 1042/2023
	11/09/2023	12/09/2023		PORTARIA N. 1042/2023
	18/09/2023	18/09/2023		PORTARIA N. 1042/2023
ANDREZA SOARES PINTO	25/09/2023	30/09/2023	Exercer a Titularidade	PORTARIA N. 1038/2023

Na oportunidade, consigna-se que está a tramitar o PROAD n. 4873/2023, com vistas ao preenchimento da vaga de Magistrado(a) Titular, diante da remoção da Juíza FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA, nos termos da Resolução Administrativa n. 092/2020, de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho Nacional, em 02 de agosto de 2023, com efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2023.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, consiste no primeiro marco normativo a reger o retorno das atividades presenciais, com orientação para que os Juízes de primeiro grau se abstenham de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo(a) Magistrado(a), segundo critérios de conveniência e viabilidade ou, excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020.

Posteriormente, foi proferido acórdão nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o qual fixou, entre outras medidas, a obrigatoriedade de frequência dos(as) Magistrados(as) em suas respectivas Unidades, em periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.

Referida exigência impulsionou a alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), pelo Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo-se incluir o item II no art. 19, o qual trata de autorização para residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) do dever de comparecimento.

Para o cumprimento das obrigações definidas, determinou-se a publicação prévia de agenda de comparecimento presencial do(a) Juiz(íza) em sua respectiva unidade, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Em recente Correção Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na referida enunciação decisória. Nessa perspectiva, este Tribunal publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Ressalta-se, por oportuno, que, na data de 27/03/2023, sobreveio despacho exarado pela Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos PJeCor 0000402-94.2022.2.00.0500, com vistas a regulamentar as agendas dos(as) dirigentes e juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) juízes(ízas) volantes.

**OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA
DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO EM 3 DIAS ÚTEIS
SEMANAIS.**

Em cumprimento à determinação, este Tribunal, mediante o PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

Frequência dos magistrados

Frisa-se a obrigatoriedade da presença física do(a) juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto aqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); o(a) dirigente da entidade representativa de classe e os(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Neste contexto, diante na inexistência de atuação de Juiz(íza) Titular, fica prejudicada a análise no particular. Assenta-se a partir da instituição da agenda, consoante normativos acima mencionado e até a sua remoção desta localidade (Resolução Administrativa n. 092/2020, de 20 de julho de 2023), a então titular da Unidade FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA observou, rigorosamente, as normas de regência.

Oportuno destacar que está a tramitar, nos autos do PJeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, proposta da Corregedoria Regional para inclusão do §4º, ao art. 1º, da citada resolução, com o seguinte teor:

§4º A ausência da informação no prazo assinalado no §1º, importará na presunção de comparecimento do(a) juiz(a) no período de segunda à sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, tratada no âmbito desta por meio do PJeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, de igual forma, resulta prejudicada a aferição.

4. SERVIDORES / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES



Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 4

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
CALEBE BEZERRA VIEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
-	-	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
-	-	ASSISTENTE DE JUIZ
-	-	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
ESMALDO VITORINO DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. Acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, que, na esteira dos citados normativos, estabeleceu, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

A lotação ideal da Unidade é de 05 (cinco) servidores e a real de 02 (dois). A se ter em conta a inexistência servidores(as) em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação nos percentuais estipulados.

A Unidade conta, também, com 02 (dois) aprendizes: KAIO PHILIP NASCIMENTO ALVES e THIAGO MAGALHAES DE SOUZA.

Durante os trabalhos correccionais, estavam presentes os 2 (dois) servidores lotados na Unidade, bem como os aprendizes acima citados.



4.2 FREQUÊNCIA

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física na Unidade em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD era utilizado pela antiga diretora para fins de controle de frequência e produtividade dos servidores. Quanto à faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023, no tocante ao rodízio estabelecido, informa a Unidade que *“foi utilizado por um período breve no primeiro semestre deste ano, após as remoções dos servidores aqui lotados, estando lotado somente o servidor Calebe Bezerra Vieira e o Oficial de Justiça, não há possibilidade de fazer o aludido rodízio”*.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 5						
Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
CALEBE BEZERRA VIEIRA(*)	-	-	.*	Dias úteis: 12 Dias registrados: 07	Dias úteis: 22 Dias registrados: 17	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20

(*) Servidor lotado em 14/07/2023

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores (as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada. Enfatiza-se que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:



QUADRO 6

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
CALEBE BEZERRA VIEIRA(*)	-	-	-	01:22	07:23	07:35	16:20

(*) Servidor lotado em 14/07/2023

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 16:20 h (dezesesseis horas e vinte minutos) extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação.



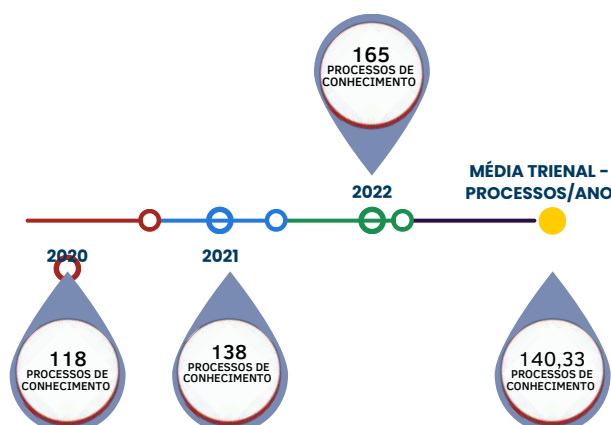
horas extras

No aspecto comparativo, em relação à última correição, quando se apurou esses dados, realizada em 2020, verificou-se considerável progressão, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 16h05min (dezesesseis horas e cinco minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 03h08min (três horas e oito minutos) mensais, enquanto a atual está no patamar de 5h44min (cinco horas e quarenta e quatro minutos) mensais.

Nesse contexto, sem prejuízo de recomendação em campo próprio, *ad cautelam*, reiteram-se as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 118, 138 e 165 processos, resultando em uma média trienal de 140,33 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

No período de 1º/01 a 31/09/2023, constata-se o quantitativo de 69 (sessenta e nove) casos novos; o que projeta, para um período de 12(doze) meses, o total de 92 (noventa e duas) ações.

Consigna-se informação da então Diretora da Unidade que, no período em correção (24/08/2022 a 09/10/2023), foram realizados 11 (onze) atendimentos aos(as) jurisdicionados(as), com os respectivos encaminhamentos ao CAAV, para distribuição das correspondentes de ações trabalhistas. Informa, ainda, que, no interregno analisado, houve apenas uma atermção formalizada pela própria Unidade.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 05 (cinco) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Seu quadro atual é de 02(dois), portanto, em desacordo com o postulado normativo.

Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correção anterior, ligeiro aumento no número médio de processos ajuizados, o qual, naquele período, fora de 138,67. Convém destacar, por oportuno, que a norma em análise está em fase de estudos tendentes à readequação, com vistas ao seu reenquadramento à realidade presente, acenando, inclusive, para uma redução da denominada “lotação ideal”; diante do atual cenário de regressão processual em âmbito geral do Regional.

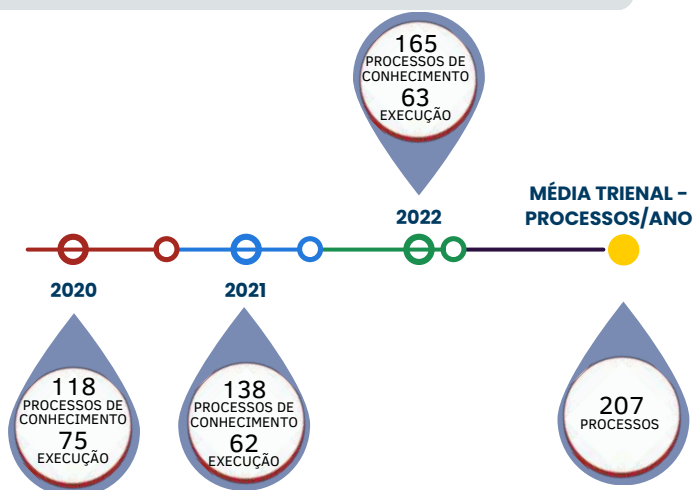
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 4ª posição das Varas de seu grupo (total de 11 Unidades).

O grupo 1, no qual se insere esta Unidade [(movimentação igual ou inferior a 500 processos (207)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 89.23 (oitenta e nove ponto vinte e três), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade apresentou ganho de desempenho, atingindo 85 (oitenta e cinco) pontos, a posicioná-la na 4ª colocação das Varas de seu grupo (total de 11 Unidades). Com efeito, verifica-se que, na correição pretérita, a Unidade alcançou 39.5 (setenta e nove ponto cinco) pontos, a figurar na 9ª posição de seu grupo (total de 10 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Em consulta à configuração da pauta da Unidade e segundo informação da Direção de Secretaria, “as audiências são incluídas em pauta de acordo com a ordem cronológica dos processos, não há separação de dias específicos para audiências iniciais, unas e de instrução.

Geralmente são organizadas em 3 audiências por dia, ou mais, dependendo da quantidade de dias de designação do magistrado para a unidade e da quantidade de processos aguardando pauta.

O horário de início da pauta é entre 08:00 e 08:30, a depender da quantidade de processos a serem incluídos naquela pauta. As audiências são designadas em intervalos de 30 minutos, também a depender da quantidade de processos pautados, de forma que, quanto mais processos e menor o período de designação do magistrado para a unidade, menor será o tempo destinado à audiência”.

No concernente ao teor do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação, por este Regional, da Resolução Administrativa nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa a observância do quanto disciplinado.

Das audiências realizadas no presente exercício, até a data de 30/09/2023, de um total de 105 (cento e cinco), 19 (dezenove) deram-se de forma presencial, o que corresponde a 18,09% e 86 (oitenta e seis), em formato telepresencial, representativos do percentual de 81,91%.

Em face do considerável percentual de audiências realizadas remotamente, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) quanto à necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação quanto ao atendimento das normas disciplinadoras:





Audiências no período de 1º/08/2022 a 30/09/2023

QUADRO 7

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Agosto 2022	01 a 06/08/2022	5	1	Conciliação: 1 Una: 1	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK
	07 a 13/08/2022	4	2	Conciliação: 4 Inicial: 5 Instrução: 1 Una: 1	RODRIGO GUARNIERI
	14 a 20/08/2022	5	2	Inicial: 9	RODRIGO GUARNIERI
	21 a 27/08/2022	5	2	Conciliação: 13 Inicial: 1	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	28 a 31/08/2022	3	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Setembro 2022	01 a 03/09/2022	2	0	-	-
	04 a 10/09/2022	4	1	Inicial: 2	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	11 a 17/09/2022	5	0	-	-
	18 a 24/09/2022	5	3	Conciliação: 3 Inicial: 7	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	25 a 30/09/2022	5	1	Inicial: 1	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Outubro 2022	01/10/2022	0	0	-	-
	02 a 08/10/2022	5	0	-	-
	09 a 15/10/2022	4	3	Conciliação: 2 Inicial: 2 Instrução: 3	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	16 a 22/10/2022	5	0	-	-
	23 a 29/10/2022	5	1	Inicial: 2 Instrução: 1	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	30 a 31/10/2023	0	0	-	-

Audiências no período de 1º/08/2022 a 30/09/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Novembro 2022	01 a 05/11/2022	3	0	-	-
	06 a 12/11/2022	5	1	Conciliação: 7	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	13 a 19/11/2022	4	1	Conciliação: 1 Inicial: 4 Instrução: 1	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	20 a 26/11/2022	5	0	-	-
	27 a 30/11/2022	3	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Dezembro 2022	01 a 03/12/2022	2	0	-	-
	04 a 10/12/2022	5	2	Inicial: 1 Instrução: 3	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	11 a 17/12/2022	5	0	-	-
	18 a 24/12/2022	0	0	-	-
	25 a 31/12/2022	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Janeiro 2023	01 a 07/01/2023	0	0	-	-
	08 a 14/01/2023	0	0	-	-
	15 a 21/01/2023	0	0	-	-
	22 a 28/01/2023	5	1	Conciliação: 5 Instrução: 1 Una: 1	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	29 a 31/01/2023	2	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Fevereiro 2023	01 a 04/02/2023	3	0	-	-
	05 a 11/02/2023	5	3	Conciliação: 2 Inicial: 5 Instrução: 1 Una: 2	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	12 a 18/02/2023	5	1	Inicial: 2 Una: 2	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	19 a 25/02/2023	2	0	-	-
	26 a 28/02/2023	2	0	-	-



Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Março 2023(*)	01 a 04/03/2023	3	0	-	-
	05 a 11/03/2023	5	1	Inicial: 1 Instrução: 1 Una: 2	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	12 a 18/03/2023	5	0	-	-
	19 a 25/03/2023	5	1	Inicial: 5	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	26 a 31/03/2023	5	2	Conciliação: 8 Una: 1	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA

Audiências no período de 1º/08/2022 a 30/09/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Abril 2023 (*)	01/04/2023	0	0	-	-
	02 a 08/04/2023	2	1	Instrução: 1 Una: 1	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	09 a 15/04/2023	5	0	-	-
	16 a 22/04/2023	4	0	-	-
	23 a 29/04/2023	5	0	-	-
	30/04/2023	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Maio 2023	01 a 06/05/2023	4	0	-	-
	07 a 13/05/2023	4	2	Conciliação: 4 Inicial: 2 Instrução: 1 Una: 1	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	14 a 20/05/2023	5	0	-	-
	21 a 27/05/2023	5	2	Conciliação: 10	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	28 a 31/05/2023	3	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Junho 2023(*)	01 a 03/06/2023	2	0	-	-
	04 a 10/06/2023	4	1	Conciliação: 2 Una: 3	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	11 a 17/06/2023	5	0	-	-
	18 a 24/06/2023	5	1	Conciliação: 1 Unicial: 1	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	25 a 30/06/2023	5	1	Inicial: 2 Una: 3	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA

Audiências no período de 1º/08/2022 a 30/09/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Julho 2023	01/07/2023	0	0	-	-
	02 a 08/07/2023	5	1	Inicial: 3	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	09 a 15/07/2023	5	1	Conciliação: 1 Inicial: 1 Una: 1	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
	16 a 22/07/2023	5	0	-	-
	23 a 29/07/2023	5	0	-	-
	30 a 31/07/2023	1	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Agosto 2023	01 a 05/08/2023	4	0	-	-
	06 a 12/08/2023	4	0	-	-
	13 a 19/08/2023	5	0	-	-
	20 a 26/08/2023	5	0	-	-
	27 a 31/08/2023	4	4	Conciliação: 2 Instrução: 2 Una: 11	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA

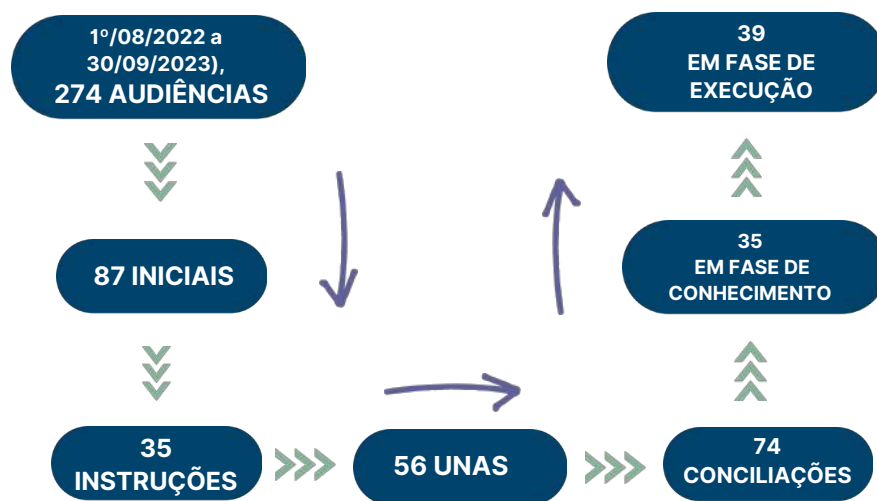
Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Setembro 2023	01 a 02/09/2023	1	0	-	-
	03 a 09/09/2023	4	0	-	-
	10 a 16/09/2023	5	0	-	-
	17 a 23/09/2023	5	0	-	-
	24 a 30/09/2023	5	3	Inicial: 1 Instrução: 2 Una: 4	FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

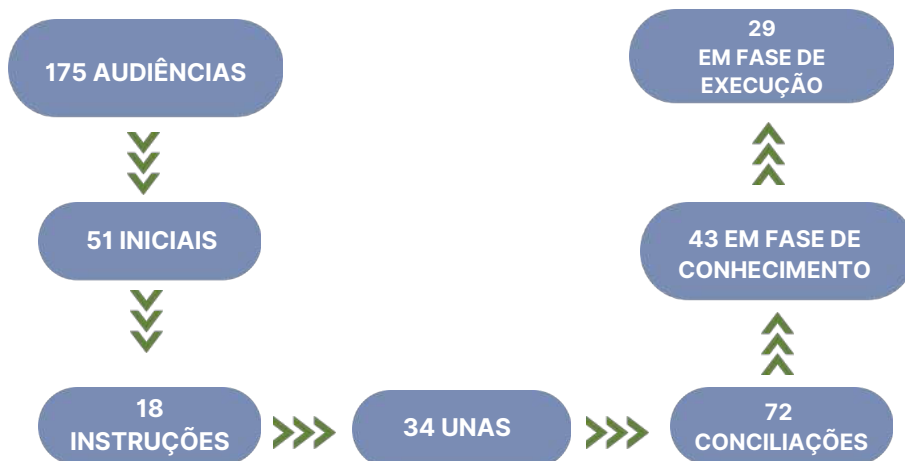


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correção (de 01/08/2022 a 30/09/2023), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 274 (duzentas e setenta e quatro) audiências, sendo 87 (oitenta e sete) iniciais, 35 (trinta e cinco) instruções, 56 (cinquenta e seis) Unas e 74 (setenta e quatro) conciliações; destas últimas, 35 (trinta e cinco), em fase de conhecimento e 39 (trinta e nove), em fase de execução.



Foram realizadas 175 (cento e setenta e cinco) audiências em processos eletrônicos, sendo 51 (cinquenta e uma) iniciais, 18 (dezoito) instruções, 34 (trinta e quatro) Unas e 72 (setenta e duas) conciliações; destas últimas, 43 (quarenta e três), em fase de conhecimento e, 29 (vinte e nove), em fase de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que: *"A unidade sempre priorizou a utilização dos meios telemáticos de intimação, raramente utilizando expedição de correspondência via Correios"*.

Percebe-se, pela análise dos dados, uma razoável diferença entre o número de audiências designadas (274) e as efetivamente realizadas (175), a totalizar o quantitativo de 99, em 14 (quatorze) meses, o que resulta a média de 7/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 36,13% de audiências pautadas e não realizadas.

A considerar que a Unidade não conta, atualmente, com Juiz(a) Titular, como já registrado, sendo pautadas audiências conforme as designações mensais de Juízes(ízas) Volantes, o quantitativo de solenidades não realizadas apresenta patamar de regularidade, dada a circunstância particular.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 8

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes(A)	Recebidos(B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2021	9	138	132	18	89,80%
2022	18	165	165	19	90,16%
1º/08/2022 a 30/09/2023	14	127	130	12	92,20%
Cálculo da produtividade [F] = $(100 \times [D] \div ([B] + [A] + [C]))$					

FFonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 08/10/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase de conhecimento, nota-se que a Unidade, em *percentuais absolutos*, apresentou ligeira progressão de 2021 para 2022 (de 89,80% para 90,16%), cenário que se repetiu no período de 1º/08/2022 a 30/09/2023 (de 90,16% para 92,20%).

Desconsiderando-se pequenas divergências numéricas constantes do quadro acima, em relação aos processos remanescentes, as quais, em princípio, não influenciam nos indicadores de produtividade, é de se destacar que, também no *aspecto relativo*, percebeu-se progressão de desempenho de 2021 para 2022.



De 2022 para o período ora correccionado, por sua vez, ao se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário não se confirma, na medida em que, efetivamente, houve decréscimo de produção.

Com efeito, vê-se que, em 2022, foram solucionados 165 processos (13,75/mês), ao passo que, no período ora em análise, 130 (9,29/mês), considerando o interregno de 14 (quatorze) meses, a representar uma produção anual de 111 solucionados, quantitativo inferior ao verificado nos demais exercícios considerados.

O quadro relatado merece atenção e será objeto de recomendação ao final.

Ainda com base nos mesmos dados, a se ter em conta os apontamentos das últimas atas de correção realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 9

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2021	2022	1º/08/2022 a 30/09/2023
Processos Recebidos	138	132	127
Processos Solucionados	165	165	130
Solucionados por Recebidos	119,57%	125%	102,37%

FFonte: Portal e-Gestão no dia 08/10/2023 → Relatório de Resumo → B - fase de conhecimento → B.01 - B.1.1- Casos Novos - processos recebidos e B.04 - processos solucionados.

Da leitura dos quadros 7 e 8, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve diminuição do número de processos recebidos (de 138 para 132). No período correccionado, a considerar que, em 14 (quatorze) meses, foram recebidos 127 processos, do que resulta a média 9,07/mês, mantém-se a perspectiva de baixa, a representar, para 12 (doze) meses, o total de 109 processos.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionado”, demonstram progressão de 2021 para 2022 (de 119,57%, para 125%), revelando redução de performance no período em correção (102,37%), o que reclama monitoramento pelos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação.

QUADRO 10

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/08/2022 a 30/09/2023
Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO	89,80%	90,16%	92,20%
Média do Tribunal	83,95%	82,40%	82,28%
Média das varas de mesma faixa processual	87,83%	89,05%	88,23%

Observa-se dos dados constantes no quadro anterior, que a taxa de produtividade da Unidade apresentou-se superior à média do Tribunal, em todos os períodos avaliados. O mesmo ocorre no tocante às médias das Varas de igual faixa processual, o que é digno de registro positivo.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade nesse particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 11

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos(B)	Baixados(C)	Pendentes de solução (D)	Taxa(F)
2021	20	138	127	30	19,11%
2022	30	164	169	60	20,20%
1º/08/2022 a 30/09/2023	76	126	180	22	10,89%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = ([D] \div ([C] + [D]))$					

Taxa de Produtividade: $[solucionados / (remanescentes + recebidos)] * 100$

Os dados constantes do quadro revelam que a taxa de congestionamento apresentou ligeira elevação de 2021 para 2022 (de 19,11% para 20,20%), panorama que não se repete no período de 14 (quatorze) meses ora em correição, já que, salutarmente reduzida para 10,09%, o que é digno de registro positivo.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 12

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1º/08/2022 a 30/09/2023
Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO	19,11%	20,20%	10,89%
Média do Tribunal	23,18%	24,99%	17,13%
Média das varas de mesma faixa Processual	15,05%	25,34%	12,62%

Taxa de Congestionamento: $[pendentes de baixa / (baixados + pendentes de baixa)] * 100$

Verifica-se, dos dados constantes do quadro 11, que a Unidade Correccionada, em termos percentuais de taxa de congestionamento, apresenta performance mais favorável em relação à média do Tribunal em todos os períodos avaliados. No tocante às médias das Varas de igual faixa processual, com exceção do ano de 2021, o cenário se repetiu.



5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 13

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/08/2022 a 30/09/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	37,55	35,98	45,90
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	22,34	19,93	24,80
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	12,48	9,52	15,39
da conclusão até a prolação da sentença	5,72	3,64	5,41

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 08/10/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021 para 2022 (de 37,55 para 35,98 dias), viés que não se manteve no período correccionado (45,90 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, de igual forma, nota-se melhora de performance de 2021 para 2022 (22,34 para 19,93), desempenho que não se manteve no período em correição (24,80).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, de 2021 para 2022, apresentaram considerável regressão (de 12,48 para 9,52 dias), conquanto indicam tendência de alta, no período correccionado, com elevação para 15,39 dias.

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, vê-se que a Unidade melhorou o indicador de 2021 (5,72 dias) para 2022 (3,64 dias). Embora a ligeira elevação identificada ao longo do período em correição (5,41 dias), é de se reconhecer que estes prazos estão dentro dos parâmetros legalmente normatizados.

Em vista do contexto analisado, registra-se a necessidade de monitoramento dos indicadores estatísticos, o que será objeto de recomendação específica.



De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 14

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2021	2022	1º/08/2022 a 30/09/2023
Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO	37,55	35,98	45,90
média do Tribunal	80,19	76,58	70,92
média das varas de mesma faixa processual	66,54	45,71	45,93

FFonte: Novo Portal e-Gestão no dia 08/10/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", vê-se que a Unidade apresenta indicador de melhor performance em relação à média do Regional e das Varas de mesma faixa processual, em todos os períodos avaliados, panorama digno de nota.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 15

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000125-86.2022.5.14.0161	25/10/2022	25/10/2022	0
0000158-76.2022.5.14.0161	09/02/2023	09/02/2023	0
0000005-09.2023.5.14.0161	08/05/2023	08/05/2023	0
0000026-82.2023.5.14.0161	24/05/2023	24/05/2023	0
0000034-59.2023.5.14.0161	06/06/2023	06/06/2023	0
0000043-21.2023.5.14.0161	04/07/2023	05/07/2023	1
0000035-44.2023.5.14.0161	29/08/2023	30/08/2023	1
0000058-87.2023.5.14.0161	30/08/2023	30/08/2023	0
0000056-20.2023.5.14.0161	30/08/2023	31/08/2023	1
0000067-49.2023.5.14.0161	28/09/2023	28/09/2023	0
Média apurada			0,3

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, o prazo de 0,3 (zero vírgula três) dias, inferior ao apresentado na correição anterior (0,6 dias).

Em que pese a melhora no indicador, impõe-se reiterar que a conclusão para sentença deve ser procedida imediatamente após o encerramento da instrução processual.



5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



Conversão em diligência

A Unidade Correccionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correccionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000073-61.2020.5.14.0161; 0000114-57.2022.5.14.0161
0000160-46.2022.5.14.0161; 0000044-06-2023.5.14.0161

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, vem adotando referida providência, no período ora em correição, quadro digno de registro positivo.

Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se a inobservância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação.

0000129-26.2022.5.14.0161; 0000130-11.2022.5.14.0161
0000131-93.2022.5.14.0161; 0000132-78.2022.5.14.0161
0000148-32.2022.5.14.0161

Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

0000138-85.2022.5.14.0161	0000082-52.2022.5.14.0161
0000005-09.2023.5.14.0161	0000140-55.2022.5.14.0161
0000146-48.2011.5.14.0161	0000140-55.2022.5.14.0161
0000156-09.2022.5.14.0161	0000140-55.2022.5.14.0161
Acidente de Trabalho	Idoso/Trabalho Infantil



Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:

0000125-86.2022.5.14.0161; 0000034-59.2023.5.14.0161
0000043-21.2023.5.14.0161

Liberação dos depósitos recursais

No único processo passíveis de análise (abaixo indicado), verificou-se o atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.

0000005-09.2023.5.14.0161

Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o cumprimento da norma inserta no art. 104 da CPCGJT, na medida em que o executado teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade, em estrito cumprimento à norma de regência, tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidade SIF e SISCONDJ.

Conforme tem sido aferido no PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, a Unidade ora em correção, em cumprimento às normas de regência, expediu, ao longo do presente exercício, 89,10% de seus alvarás pelo sistema SIF. Aponta-se, nesse sentido, os processos abaixo:

0000005-09.2023.5.14.0161; 0000095-51.2022.5.14.0161
0000112-87.2022.5.14.0161; 0000127-56.2022.5.14.0161
0000120-64.2022.5.14.0161; 0000090-97.2020.5.14.0161
0023500-44.2007.5.14.0161; 0000146-62.2022.5.14.0161
0000147-47.2022.5.14.0161; 0000148-32.2022.5.14.0161
0000149-17.2022.5.14.0161; 0000150-02.2022.5.14.0161
0000225-90.2012.5.14.0161



Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.

0000050-13.2023.5.14.0161; 000027-67.2023.5.14.0161
0000032-89.2023.5.14.0161; 0000038-96.2023.5.14.0161

À vista do cumprimento dos normativos acima mencionados, com exceção do relativo à inobservância do inserto no art. 850 da CLT, impõe-se consignar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas e recomendação quanto à aludida exceção.

Processos com prazos elásticos:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, consequentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000082-52.2022.5.14.0161

Ajuizamento da ação: 21/06/2022

Sentença proferida em 26/01/2023

TOTAL = 219 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 21/06/2022. Audiência inicial por videoconferência designada para 04/07/2022, às 08h45min. Na sessão, foi determinada a intimação da autora para que promovesse a emenda da inicial, nos termos do art. 321 do CPC, sob pena de extinção, na forma do parágrafo 3º do artigo 840 da CLT. Emenda à inicial apresentada em 11/07/2022. Audiência realizada, em 25/07/2022, às 10h15min. Conciliação rejeitada. Retirado o sigilo de documentos. Na audiência de instrução por videoconferência realizada no dia 09/08/2022, às 10 horas, deferiu-se a realização de perícia médica. Prazo concedido para apresentação de quesitos. Laudo médico pericial, em 22/09/2022. Audiência de instrução por videoconferência realizada no dia 10/10/2022, às 10 horas. Diante do requerimento das partes, designou-se perícia para análise do pedido de insalubridade. Laudo pericial (Insalubridade) apresentado. Partes intimadas para manifestação. Nova sessão realizada em 26/01/2023, às 08h30min. Houve conciliação. Homologada a transação. O fracionamento das audiências e a produção de provas periciais contribuíram sensivelmente para o elastecimento do prazo processual.

2

0000109-35.2022.5.14.0161

Ajuizamento da ação: 27/07/2022

Sentença proferida em 09/02/2023

TOTAL = 197 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 27/07/2022. Audiência inicial por videoconferência designada para 15/08/2022, às 08 horas. Infrutífera a proposta conciliatória. Recebeu-se a defesa e os documentos. Retirou-se o sigilo. Deferiu-se, a pedido das partes, perícia para análise do pedido de insalubridade e/ou periculosidade. Perito nomeado. Laudo pericial apresentado, com atraso, em 19/11/2022. Na instrução por videoconferência realizada no dia 07/12/2022, às 08h30min, considerando que a conexão via *internet* do Autor estava apresentando inconsistências, determinou-se a redesignação da sessão. Homologada a transação no dia 09/02/2023, às 09h30min. A produção de prova pericial, além dos problemas de conexão para realização da audiência do dia 07/12/2022 contribuíram para o elastecimento do prazo processual.



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 16

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	1º/08/2022 a 30/09/2023
Liquidações iniciadas	36	7	5
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	20,28	17,5	38,4

Fonte: Portal e-Gestão no dia 05/10/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 17

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/08/2022 a 30/09/2023
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	20,28	17,5	38,4
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	182,59
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	49,90	48,81	59,92

Fonte: Portal e-Gestão no dia 05/10/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão (quadro 15) demonstram que os números de liquidações iniciadas diminuíram de forma contínua de 2021 (36) para 2022 (7) e no período correccionado (5).

Por corolário, o prazo médio apontou salutar decréscimo de 2021 para 2022 (de 20,28 para 17,5), e exponencial acréscimo no período em correção, elevando-se para 38,4 dias, o que reclama monitoramento e será objeto de recomendação no particular.

O quadro 16 demonstra, entretanto, que o desempenho da Unidade, quando comparado com as médias do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, apresentou-se em melhor patamar em todos os períodos em referência.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(as) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza), capacitação recentemente concluída. Na ocasião, registra-se a participação do servidor Calebe Bezerra Vieira.

Oportuno assentar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correção Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 05/10/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

dos 36 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 27 sentenças foram líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 75%.

O resultado obtido é inferior ao observado na Correição anterior, quando atingiu o percentual de 94%.

Em que pesem todos os esforços do Tribunal e da EJUD, com vistas à capacitação de calculistas, o quadro pretérito denuncia que a Unidade, no período correccionado, decresceu no quantitativo de sentenças líquidas (75%), percentual inferior ao apurado na correição anterior (94%). Não obstante, referido resultado ainda se apresenta substancialmente superior à média do Regional (24,55%)

Em recente estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto a elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades do Regional estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo não fazê-la.

No concernente à Unidade em correição, não se verificou a adoção dessa prática (juntada posterior dos cálculos), conforme apurado nos autos que compuseram a amostra e relacionados no quadro abaixo:

QUADRO 18

	Processo	Data da Sentença	Juntada da planilha
1	0000001-69.2023.5.14.0161	31/03/2023	31/03/2023
2	0000158-76.2022.5.14.0161	13/02/2023	13/02/2023
3	0000150-02.2022.5.14.0161	30/01/2023	30/01/2023
4	0000003-39.2023.5.14.0161	03/04/2023	03/04/2023

Por outro lado, têm se avaliado situações em que não há confecção de planilha específica de cálculos, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida. Referido exame visa identificar se contam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. No período ora em correição, não se atestou a ocorrência de processo com essa característica.

5.2.2 DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 5 (cinco) processos que compuseram a média de 38,4 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elásticos:

1

0000039-18.2022.5.14.0161

Início da liquidação: 05/05/2023

Homologação em 04/08/2023

TOTAL = 91 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 03/05/2022, deu-se início à fase de liquidação em 05/05/2022. Foram apresentados os cálculos em 20/07/2023. A Autora expressou concordância, enquanto a Ré os impugnou, em 20/07/2023. Decisão homologatória da liquidação em 04/08/2023.

2

0000138-85.2022.5.14.0161

Início da liquidação: 04/05/2023

Homologação em 05/07/2023

TOTAL = 62 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 04/05/2023, deu-se início à fase de liquidação no mesmo dia. Apresentados os cálculos, foram impugnados em 31/05/2023, pela Ré. Posteriormente, houve complementação da conta, em 04/07/2023. O Autor, embora intimado, não se manifestou. Homologação dos cálculos em 05/07/2023.

Verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio, o que é digno de registro positivo.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Em relação à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 19

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2021	185	67	145	4	180	57,54%
2022	180	80	98	83	152	37,69%
1º/08/22 a 30/09/23	176	188	115	30	158	31,59%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 05/10/2023. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, retraiu, substancialmente, de 57,54%, em 2021, para 37,69%, em 2022, e 31,59%, no período correicional, no interregno de 14 (quatorze) meses, quadro que reclama adoção de imediatas providências e será objeto de recomendação ao final.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 20

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/08/22 a 30/09/23
Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste	57,54%	37,69%	31,59%
Tribunal	88.42%	35.48%	37,39%
Demais Varas de mesma faixa processual	74.53%	33.05%	27.01%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade da Unidade, na fase de execução, foi inferior às médias do Tribunal, com exceção de 2022. No tocante às médias das Varas de mesma movimentação processual, obteve resultado negativo apenas no exercício de 2021.

Por oportuno, assenta-se que a despeito do reduzido número de demandas, a Unidade possui um acervo de mais de uma centena de processos pendentes na fase de execução.

Registra-se, ainda, que, quando da realização da XIII Semana Nacional da Execução Trabalhista, de 18/09 a 22/09/2023, não houve inclusão de processos, nessa fase, pela Unidade. Esse quadro, requer providências imediatas, tendentes à redução do acervo e será objeto de recomendação em campo próprio.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 21

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	62	62	100%	145	233,87%	182	5
2022	64	91	142,18%	98	153,12%	88	72
1º/08/22 a 30/09/23	94	110	117,02%	115	122,34%	161	2

Fonte: e-Gestão no dia 05/10/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.5.3 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.

Comparando-se os *números absolutos*, das execuções pendentes, dos anos de 2021, 2022 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou redução e, posteriormente, indesejável aumento desse acervo processual (182, 88 e 161, respectivamente).

Após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (233,87%), houve perda de performance no ano de 2022 (153,12%) e no período correccionado (122,34%), conquanto permaneça a baixar mais execuções do que as iniciadas.

No tocante à relação (execuções iniciadas *versus* encerradas), o cenário é similar, na medida em que houve aumento de produtividade de 2021 (100%) para 2022 (142,18%), embora com queda no atual período correccionado (117,02%), a representar o encerramento de 62, 91 e 110 processos, respectivamente.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 22

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	62	322,66	97,81	62	405,09	117,27	182	462,56	174,54
2022	64	259,59	82,90	91	297,09	98,54	88	461,88	153,63
1º/08/22 a 30/09/23	94	522,47	190,82	110	378,06	134,55	161	729,75	270,72

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 05/10/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente . → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, verifica-se que Unidade, em 2021, encerrou um número menor de execuções que as médias do Tribunal e das varas similares em todos os períodos analisados.

Conforme já apontado, há flagrante queda de desempenho da performance, a implicar, por consequência, em indesejável aumento do acervo das execuções pendentes, elevando-se de 88 em 2022, para 161 no interregno correccionado.

A exemplo do já consignado em relação aos dados do quadro 20, os apontados no quadro 21 reclamam devido monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação específica.

5.3.3 Execuções extintas



No que toca às execuções extintas pelo juízo, chega-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 23

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/08/22 a 30/09/23
Execuções extintas por acordo	42	3	7
Extintas por pagamento do crédito do exequente	3	86	98
Extintas por aplicação da prescrição	3	0	1
Outras formas de extinção	47	2	4

Fonte: e-Gestão no dia 06/10/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se do quadro acima que, comparados os anos de 2021 e 2022, a Unidade reduziu, indesejável e substancialmente, o número de execuções extintas “por meio de acordo”. No tocante ao período correccionado, houve sutil progressão de performance (42, 3 e 7). Referido panorama revela, à toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade de aderência às campanhas institucionais de conciliação na execução (como já assentado quando da análise do quadro 20), como também de implementação de pautas específicas periódicas, circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

Quanto às "extinções por pagamento", os aumentos foram significativos de 2021 (3) para 2022 (86) e 2023 (98). No que diz respeito às "outras formas de extinções", esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021 e aos demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-Gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", pela tarefa "Minutar Sentença", circunstância registrada pela Vara naquele ano. Após atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística "Execuções extintas - pagamento", o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022 e do período correccionado.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 24

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/08/22 a 30/09/23
Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste	892,71	472,02	711,29
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,14	860,23
Varas de mesma faixa processual	923,19	861,56	765,24

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/08/22 a 30/09/23
Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste	1.155,50	663,04	892,48
Prazo médio na execução no Tribunal	807,52	1.247,22	1.198,65
Varas de mesma faixa processual	1.222,58	1.180,83	1.155,84

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios. 09/10/2023

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (quadro 24), observa-se que a Unidade apresentou considerável redução de 2021 para 2022, e viés de alta no período correccionado (892,71, 472,02 e 711,29). Manteve-se, entretanto, em considerável vantagem, no indicador em questão, quando comparada à performance média do Tribunal e das Varas similares.

No concernente ao quadro 25, o qual trata do “Prazo Médio do Ajuizamento da Ação ao Encerramento da Execução”, de igual forma, verifica-se redução no ano de 2021 (1.155,50) para 2022 (663,04), e aumento no período ora em correção (892,48). Em todos os períodos comparativos, manteve-se em vantagem no indicador em questão, quando comparada à performance média do Tribunal, panorama que se mantém em relação às Varas similares, à exceção do ano de 2021.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT

Não se localizaram processos nos quais tenha sido decretada a recuperação judicial da executada na fase de execução. Não obstante, reitera-se a nova orientação, conforme será assentado no item 6, qual seja, o lançamento de “sobrestamento”, a aguardar o efetivo pagamento.

**Expedição Ofícios Precatórios**

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos, com o correto lançamento de "sobrestamento".



0000078-49.2021.5.14.0161



0000050-47.2022.5.14.0161



0000048-77.2022.5.14.0161



0000051-32.2022.5.14.0161

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve uma execução extinta em razão da prescrição intercorrente. Verificou-se observância da suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.



0000450-70.2016.5.14.0032



0000070-42.2019.5.14.0032



0000068-43.2017.5.14.0032

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do site do sistema GARIMPO, foram identificados **02 (dois) processos** em cuja conta judicial possui valor disponível acima de R\$ 150,00.

Anota-se, por oportuno, que na **planilha verde**, a qual foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Vara Correccionada solucionou alguns processos do Projeto Garimpo. (**links** em destaque)

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, solicita-se, desde logo, que se proceda à revisão no acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando inconsistências da espécie, promova a imediata regularização.

Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Constatou-se um único processo cujos créditos remanescentes foram devolvidos, nos moldes previstos no §3º do art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequendo, procedendo-se à verificação de eventual existência de outros que estejam a tramitar em face do mesmo devedor, ou lançamento de justificativa.



0000005-09.2023.5.14.0161

Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 119 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- ★ 0000150-02.2022.5.14.0161
- ★ 0000149-17.2022.5.14.0161
- ★ 0000147-47.2022.5.14.0161
- ★ 0000148-32.2022.5.14.0161
- ★ 0000146-62.2022.5.14.0161

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No que toca ao auxílio por parte do(a) Oficial(a) de Justiça, informa a Unidade que este não auxilia a Secretaria nas atribuições que envolvem ferramentas eletrônicas, circunstância que será objeto de recomendação.

- ★ 0000121-49.2022.5.14.0161
- ★ 0000027-38.2021.5.14.0161
- ★ 0025000-19.2005.5.14.0161
- ★ 0000040-66.2023.5.14.0161
- ★ 0000061-81.2019.5.14.0161
- ★ 0000245-76.2015.5.14.0161

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT

Em análise aos processos ativos e arquivados da Unidade, não se encontrou, no período correccionado, processo de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), resultando prejudicada a verificação do quanto disciplinado pelo art. 162 da CPCGJT. Mencionado dispositivo determina à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima relacionados, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas, ressaltando-se o quanto assentado em relação ao Projeto Garimpo.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000187-78.2012.5.14.0161

prazo de 3.107 dias, entre o início
(28/03/14) e o encerramento da
execução (29/09/22).

A execução teve início em 26/02/2014 e o processo foi convertido de físico para digital em 14/09/2018. Resultados negativos das ferramentas eletrônicas disponíveis. O feito permaneceu arquivado provisoriamente de 18/10/2018 a 28/01/2019. Após, foram sobrestados, permanecendo os autos nessa condição de 14/05/2019 a 27/05/2022. Em seguida, o processo foi novamente remetido ao arquivo provisório, sendo desarquivado somente em 28/09/2022, tendo em vista a garantia do juízo. Uma vez transferidos os valores à exequente e recolhidos os encargos previdenciários, o Juízo proferiu sentença de extinção da execução no dia 29/09/2022.

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000188-63.2012.5.14.0161

prazo de 3.107 dias, com Início
(28/03/14) e o encerramento da
execução (29/09/22).

A execução teve início em 26/02/2014 e o processo foi convertido de físico para digital em 14/09/2018. A realização das ferramentas eletrônicas se mostrou infrutífera. O feito permaneceu arquivado provisoriamente de 03/10/2018 a 28/01/2019. Após, foram sobrestados, permanecendo os autos nessa condição de 14/05/2019 a 27/05/2022. Em seguida, o processo foi novamente remetido ao arquivo provisório, sendo desarquivado somente em 28/09/2022, tendo em vista a garantia do juízo. Uma vez transferidos os valores à exequente e recolhidos os encargos previdenciários, o Juízo proferiu sentença de extinção da execução no dia 29/09/2022.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. Com esse procedimento, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 08/10/2023, verificou-se que esta Vara, no ano de 2023, possui 38 (trinta e oito) RPVs atuadas, sendo 34 (trinta e quatro) quitadas integralmente, não havendo processos com pagamento parcial; em 2022, 67 (sessenta e sete) atuadas, com pagamento integral de 65 (sessenta e cinco), não havendo processos com quitação parcial. Por fim, referente ao ano de 2021, há 33 (trinta e três) atuadas, sendo 31 (trinta e uma) pagas integralmente e 02 (dois) quitadas parcialmente.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

Embora correspondam os números, ao menos aparentemente, à real situação da Unidade, determina-se, como medida de cautela, seja procedido o imediato levantamento no acervo de RPVs atuadas e ainda não quitadas, com vistas à rápida regularização. Referida situação será objeto de recomendação específica.

2021	→	33 RPVs atuadas	→	31 quitadas integralmente 2 pagas parcialmente
2022	→	67 processos expedidos RPVs	→	65 quitados integralmente
2023	→	38 processos expedidos RPVs	→	34 quitados integralmente



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Nesse prisma, a Unidade Correcionada informou que “[...] aderiu ao leilão judicial unificado enviando os processos 0000090-97.2020.5.14.0161; 0000119-16.2021.5.14.0161; 0000101-92.2021.5.14.0161 e 0000108-55.2019.5.14.0161 para hasta pública.”



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui, em tramitação, 1 (uma) única Execução Fiscal pendente, conforme abaixo indicado:

Ata de Correição Ordinária TRT14

Classe	Número do Processo	Ultima Movimentação
Execução Fiscal	0000219-44.2016.5.14.0161	17/08/2023 (sobrestamento)

e-gestão -> 1ª Instância -> 2 - Relatórios de Resumo -> D - Fase de Execução -> D.04 - Processos Pendentes de Execução

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, foi informado que o servidor Calebe Bezerra Vieira está cadastrado no referido portal.

6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, considerando os Aspectos procedimentais decorrentes da Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.0500.

Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

Ademais, convém ressaltar, por oportuno, que, nos autos de n. 0000036-76.2023.2.00.0514, autuado para deliberações acerca do caso, foi apresentada pela Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO consulta administrativa, acostada no ID 2772665, pela qual foi possível dirimir novos questionamentos de caráter geral.

Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de execução, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correções regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/03/2023.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO



6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Consultada, a Unidade informou que procedeu à migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução, a adotar, a partir de então, o procedimento como padrão. Verifica-se, em confirmação, a inexistência de processos com acordo homologado e ainda não migrados, conforme dados extraídos do PJe em data de 05/10/2023.



6.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Em consulta realizada em data de 05/10/2023, constatou-se a utilização da aludida ferramenta, inexistindo processos com GIG's vencidos, o que é digno de registro positivo.



6.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO N° 002/2023, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe. Referido normativo foi enviado a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
N° 002/2023

6.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000150-02.2022.5.14.0161, em 09/03/2023, 0000160-46.2022.5.14.0161, em 11/09/2023, 0000001-69.2023.5.14.0161, em 05/05/2023, 0000033-74.2023.5.14.0161, em 26/05/2023, 0000138-85.2022.5.14.0161, em 04/05/2023, 0000039-18.2022.5.14.0161, em 05/05/2023, 0000113-72.2022.5.14.0161, em 18/11/2022, 0000079-97.2022.5.14.0161, em 01/12/2022, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.



6.3.2 Fase de Liquidação

Também, neste particular, foi constatada a regularidade do procedimento, na medida em que a Unidade registrou de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou, por amostragem, nos processos de n. 0000113-72.2022.5.14.0161, transitado em julgado em 18/11/2022 e iniciada a liquidação nessa data, n. 0000138-85.2022.5.14.0161, transitado em julgado em 04/05/2023 e iniciada a liquidação nessa data e n. 0000039-18.2022.5.14.0161, transitado em julgado em 05/05/2023 e iniciada a liquidação nessa data.

6.3.3 Fase de execução

No que concerne à fase de execução, em análise aos processos de n. 0000008-61.2023.5.14.0161, 0000028-52.2023.5.14.0161, 0000051-95.2023.5.14.0161, 0000009-46.2023.5.14.0161, 0000048-77.2022.5.14.0161, 0000050-47.2022.5.14.0161, 0000036-29.2023.5.14.0161, 0000001-69.2023.5.14.0161, 0000040-66.2023.5.14.0161, verifica-se o início dessa fase imediatamente após a homologação do acordo no conhecimento, em consonância ao disposto no art. 6º da RECOMENDAÇÃO/TRT14 Nº 002/2023, o que é digno de nota.

Por fim, nos autos de n. 0000048-43.2023.5.14.0161, 0000149-17.2022.5.14.0161, 0000146-62.2022.5.14.0161, 0000146-62.2022.5.14.0161, 0000011-16.2023.5.14.0161, 0000056-54.2022.5.14.0161 e 0000162-21.2019.5.14.0161, todos arquivados, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.4. Demais Aspectos Apurados no Particular - "Prêmio CNJ de Qualidade"



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

Existe previsão de realização de reunião virtual com Diretores(as) e Servidores(as) das Varas do Trabalho de Rondônia, ocasião na qual os(as) gestores(as) das Unidades Administrativas envolvidas detalharão as questões referentes ao tema, oferecendo auxílio para dirimir eventuais dúvidas.

6.4. 1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QRcode ao lado)



Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme *QRcode* ao lado:



**Temas de
sobrestamento**

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada, não se verificou na Unidade correicionada processos suspensos/sobrestados com tema associado a recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.



**Suspensões
com código de
tema
inexistente**

6.4.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito, remanescendo demais questões postas em juízo, pendentes de julgamento, inclusive em relação a eventuais acordos parciais. Contudo, tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente (QR Code).



**Acordos
parciais**

Frise-se, por oportuno, que não deve ser considerado como acordo parcial os casos de responsabilidade subsidiária, na qual a transação é realizada apenas com o réu, tomador de serviços. A prática tem mostrado que, na maioria destes casos, quando o acordo não é cumprido pelo devedor principal, a exigir o prosseguimento da execução em face do responsável subsidiário, os dados estatísticos são sobremaneira impactados, na medida em que o retorno à fase implica prejuízo no cômputo dos demais indicadores.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais tem um relatório no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos com acordo fracionado tampouco julgamento parcial.

6.4.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deverá ser procedida, de imediato, à alteração da fase processual para “execução”, a aguardar o pagamento no sobrestamento.

Diante no novo procedimento e da necessidade de controle em relação aos lançamentos de pagamento dos aludidos acordos, os quais deixaram de ser impulsionados automaticamente - procedimento típico da fase de conhecimento - tem-se observado o emprego de procedimentos diversos, todos aceitos, conforme detalhamento abaixo reproduzido:

- Mensalmente, retirar o processo do sobrestamento, registrar o pagamento, com novo sobrestamento na sequência;
- Opção “pagamento”, disponível no menu do processo, sem mover o processo de tarefa ;
- Lançar os pagamentos apenas ao final do acordo.

Aspectos práticos, inclusive em relação a todas as possibilidades alhures mencionadas, constam de orientações elencadas do documento acostado lateralmente (QR code).



**Lançamento e
atualização das
parcelas de
acordos**



Contudo, é essencial que as Unidades priorizem a utilização de apenas uma das formas de registro, na medida em que, mesclar as fontes, poderá implicar lançamentos duplicados. O registro do pagamento das parcelas do acordo, conquanto deva ser feita, preferencialmente, pelo fluxo do controle de acordos, em caso de lançamento pelo menu “Pagamento”, deve-se ter especial atenção com vistas a evitar duplicação do lançamento e informação de pagamento, vez que um não obsta o registro do outro.

Em consulta ao Pje da Unidade e com base em informações prestadas pela sua Direção, atestou-se que: “*optou por fazer o registro dos pagamentos das parcelas nos processos aguardando acordo sobrestados em execução ao final de cada processo, após expirado o prazo concedido à parte autora para denúncia de acordo descumprido, ocasião em que o processo é retirado do sobrestamento enviado ao fluxo “acordo” para registro das parcelas pagas e de “acordo quitado”, em seguida, certificação da inexistência de pendências, conforme modelo de certidão da SACLE e, por fim, sentença de extinção da execução, seguido de arquivamento definitivo*”.

Consigna-se a conformidade do procedimento informado.

7. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 27 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT de Machadinho do Oeste/RO	65	53,28%	122

QUADRO 28- 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT de Machadinho do Oeste/RO	91	60,26%	151

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 18/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



QUADRO 29

Período de referência de 1º-08/2022 a 30/09/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT de Machadinho do Oeste/RO	64	55,17%	116

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 08/10/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

QUADRO 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1º/08/2022 a 30/09/2023
Total de processos extintos por acordo	42	3	7
Extintas por pagamento	3	86	98
Prescrição intercorrente	3	0	1
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	1	0	0
Extinção-outras	47	2	4
Total-extintas	96	91	110
Apensamentos	-34	0	0
Total-encerradas	62	91	110
Percentual de conciliação	43,75%	3,29%	6,36%

QUADRO 31

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/08/2022 a 30/09/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	0	0	1
Liquidações encerradas	42	68	8
Percentual de conciliação	0%	0%	12,5%

Fonte: consulta dia 08/10/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correcionada.

Na forma dos quadros 27 a 29, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam um aumento de performance de 2021 para 2022 e com redução deste para o período em correção (53,28%, 60,26% e 55,17%). A solução, por essa via, perfaz 65 (sessenta e cinco) em 2021 (5,41 conciliações/mês); 91 em 2022 (7,58 conciliações/mês) e 64 no período ora correcionado (4,57 conciliações/mês), no lapso temporal de 14 (catorze) meses, o que confirma o viés de regressão no *aspecto relativo*.

Embora o quanto identificado e o fato do indicador ser inferior ao aferido na correição pretérita (60,24%), o aludido percentual de 55,17% se apresenta consideravelmente acima da média do Regional, a qual está no patamar de 41,48%, o que é motivo de reconhecimento e de registro positivo.

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou considerável viés de baixa, a retrain de 42 (quarenta e dois) acordos em 2021, para apenas 03 (três) em 2022. Contudo, houve pequena recuperação no período correccionado, a indicar o total de 7 (sete) acordos; representativos do percentual de 43,75%, 3,29% e 6,38%, das extinções nessa fase processual.

Sob essa mesma perspectiva, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, apura-se indesejável panorama entre os anos de 2021 e 2022 (0%), com ligeira progressão no período ora correccionado (12,58%), pese embora o quantitativo de apenas 1 (uma) conciliação na aludida fase, ao longo do período em questão.

O cenário alusivo às fases pós-sentença, reclama monitoramento, a ensejar registro de recomendação em campo próprio.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 32 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT de Machadinho do Oeste/RO	71	122	58,2%

Quadro 33 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT de Machadinho do Oeste/RO	93	151	61,59%

Quadro 34 - (1º/10/2022 a 31/07/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT de Machadinho do Oeste/RO	66	116	56,9%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 08/10/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau)

No pertinente ao *percentual líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, identificando-se progressivo aumento de 2021 para 2022 (de 58,2% para 61,59%) e ligeira regressão deste em relação ao período correccionado (56,9%); representativos de 71, 93 e 66 processos conciliados, no universo de 122, 151 e 116 solucionados nessa fase.

É de se apontar que o panorama, no que concerne ao período em correição, se revela mais favorável que aquele pertinente ao *percentual bruto* (55,17%), porém, ligeiramente abaixo do atingido na correição pretérita (66,67%). De todo modo, a superar o percentual médio do Regional no interregno (43,59%), cenário digno de nota.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


QUADRO 35 - 2021

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste	15	18	0	1	1	0	6	4	1
Soma	18	16	2	0	0	0	3	3	0

QUADRO 36 - 2021

Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
0	0	0	2	2	0				24	25	0
0	0	0	2	2	0				24	25	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 37 - 2022

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste	14	13	1	0	0	0	7	2	0
Soma	14	13	1	0	0	0	7	2	0



QUADRO 38 - 2022

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1	0	1	0	0	0				22	15	1
1	0	1	0	0	0				22	15	1

QUADRO 39 - 01/08/2022 a 30/09/2023

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de Machado D'Oeste	14	12	13	0	0	0	0	6	2
Soma	14	12	13	0	0	0	0	6	2

QUADRO 40 - 01/11/2022 a 31/08/2023

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
0	2	2	0	0	0	0	0	0	20	17	0
0	2	2	0	0	0	0	0	0	20	17	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve um decréscimo em 2022, quando comparado a 2021, cenário que se manteve no tocante à média do período ora em correição, levando-se em conta o interregno de 14 (quatorze) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, nesta data, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de elogios.



9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 41

	2021	2022	1º/11/2022 a 31/08/2023
Arrecadação	R\$ 163.106.45	R\$ 182.934.93	R\$ 150.409.99
Valores pagos aos autores	R\$ 1.394.140.14	R\$ 3.599.919.69	R\$ 2.016.793.21

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve acréscimo de 2021 para 2022, patamar que não se manteve no período correccionado, a se ter em conta o interregno de 14 (quatorze) meses.

No que concerne aos valores pagos aos(as) autores(as), de igual forma, houve considerável progressão no ano de 2022, em relação a 2021, quadro que não se manteve no período correccionado.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL

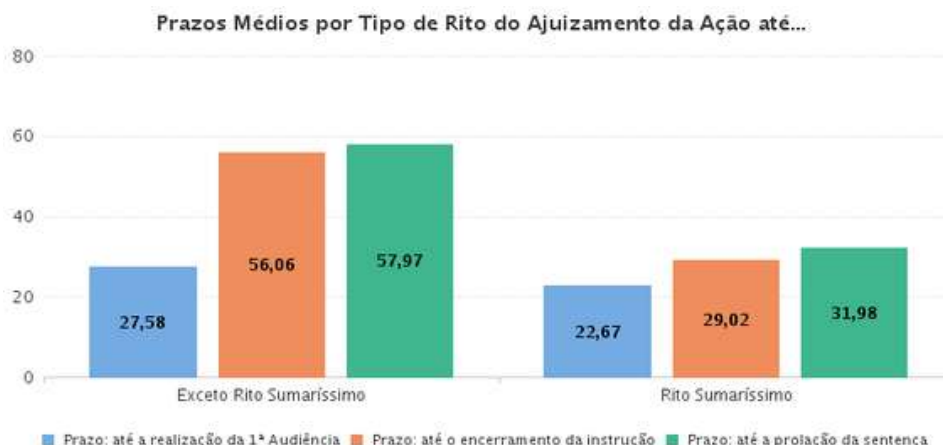
10.1 PRAZOS DOS JUÍZES



QUADRO 42

Período de Referência 01/08/2022 a 30/09/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	92	24,8
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	130	43,78
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	127	45,9

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1 Audiência inaugural

Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/08/2022 a 30/09/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, consta o prazo médio de 22,67 (vinte e dois vírgula sessenta e sete) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica), e de 27,58 (vinte e sete vírgula cinquenta e oito) dias para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se indesejável dilação em ambos os ritos, uma vez que, naquela oportunidade, contabilizou-se 20,74 (vinte vírgula setenta e quatro) dias no ordinário e 17,73 (dezesete vírgula setenta e três) dias para o rito sumaríssimo.

de 01/08/2022 a 30/09/2023
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural

22,67 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

27,58 dias

para os processos
do rito ordinário

Correição ordinária de 2022

17,73 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

20,74 dias

para os processos
do rito ordinário

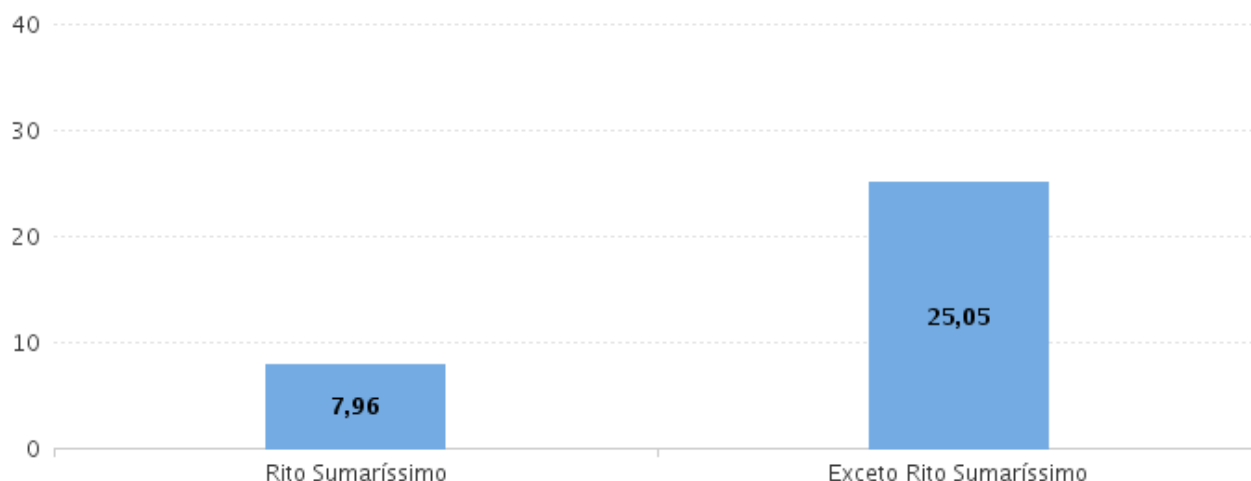


10.1.2 Encerramento da instrução

QUADRO 43

Período de Referência 01/08/2022 a 30/09/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	92	15,39

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o gráfico acima que, no período em correção, o prazo médio foi de 7,96 (sete vírgula noventa e seis) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 25,05 (vinte e cinco vírgula cinco) dias para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se indesejável dilação em ambos os ritos, uma vez que, no sumaríssimo, era de 3,52 (três vírgula cinquenta e dois) dias e, no ordinário, 16,28 (dezesseis vírgula vinte e oito) dias, o que será objeto de recomendação específica.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 44

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/08/2022 a 30/09/2023
Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste - RO	5,41

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 45

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ANDREZA SOARES PINTO	8	12
FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA	47	4,19
JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	1	0
RODRIGO GUARNIERI	2	7
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	1	12
TOTAL	59	5,41

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

de 1º/08/2022 a 30/09/2023,
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de
conhecimento

5,41 dias

Correção anterior

4,76 dias

Em relação ao período correccionado, segundo os quadros 44 e 45, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade observa os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, a atingir o patamar de 5,41 (cinco virgula quarenta e um) dias, ligeiramente superior ao verificado na correção pretérita (4,76 dias).



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,8 (zero vírgula oito) dia na fase de conhecimento; 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) na de liquidação e 0,4 (zero vírgula quatro) na de execução, o que resulta em um prazo médio total de 0,65 (zero vírgula sessenta e cinco) dia, na forma do regramento legal e inferior à correção pretérita (1,7) dia, o que é digno de nota.



Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode ao lado.

0,65 dia

prazo médio total

1,7 dia

prazo médio correção anterior



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve ocorrência de processos com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, a revelar atuação conforme à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Ademais, extrai-se que, em 30/09/2023, pendia um único processo concluso, na fase de conhecimento, aguardando prolação de sentença, a saber:

QUADRO 46

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
ANDREZA SOARES PINTO	RTSum	0000067-49.2023.5.14.0161	0	28/09/23
Subtotal - ANDREZA SOARES PINTO		1		
Total de Processos		1		

Na presente data, verificando-se o PJe da Unidade, constatou-se, conclusos para sentença, apenas o processo supra, ainda, no prazo legal.



10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 30/09/2023, pendiam de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 47

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	12	100%
TOTAL	12	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/10/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados disponibilizados em 30/09/2023, havia 12 (doze) processos pendentes de julgamento ajuizados em 2023.

O cenário, comparado ao observado na correição anterior, é similar, na medida em que, naquela oportunidade, compunha o rol um quantitativo de 14 (quatorze) processos pendentes de solução em 2022.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA

10.2.1. Prazo para conclusão



O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, mostra-se de 0,4 (zero vírgula quatro) dia na fase de conhecimento; 0,5 (zero vírgula cinco) na de liquidação e 1 (um) na de execução, o que resulta num prazo médio total de 0,63 (zero vírgula sessenta e três) dia.

**0,63 dia**

prazo médio total

1,47 dia

prazo médio correição anterior

Verifica-se, portanto, que os prazos para conclusão estão em conformidade com o regramento legal (228 do CPC), o que é digno de registro positivo.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se, no período de 01/08/2022 a 30/09/2023, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, é de 2,2 (dois vírgula dois) dias, na fase de conhecimento; 2,25 (dois vírgula vinte e cinco) na de liquidação e 1,6 (um vírgula seis) na de execução; o que resulta em prazo médio total de 2,02 (dois vírgula zero dois) dias, na forma do regramento legal (art. 228 do CPC). Conquanto em viés de alta, em relação à correção pretérita, quando indicava 1,13 (um vírgula treze) dia (o que reclama atenção dos gestores), permanece em conformidade com o regramento legal (228 do CPC).



Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QRCode* ao lado.

2,02 dias

prazo médio total

1,13 dia

prazo médio da correção anterior

10.3 Prazos do Oficial de Justiça

Registra-se a produtividade do Oficial de Justiça, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 1/08/2022 a 30/09/2023, conforme dados a seguir descritos:

QUADRO 48

ESMALDO VITORINO DA SILVA				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
203	80	206	6,77	2,58
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
204 - 99,03%	-	-	-	

Considerando a integralidade dos dados da Unidade, constata-se que o prazo médio para devolução de mandados, pelo único Oficial de Justiça da Unidade, Sr. ESMALDO VITORINO DA SILVA, é de 6,77 dias. substancialmente inferior ao apurado na correção anterior, que indicava 11,23 dias, permanecendo de acordo com o estabelecido no art. 721, § 2º, da CLT (09 dias). Ouvido o Sr. Diretor de Secretaria interino, informou o comparecimento regular do meirinho à sede do Juízo.

No que diz respeito ao número de diligências, cumpriu o meirinho, em média, 2,48 mandados/dia, volume inferior ao da correção passada (3,12 diligências).



No tocante à produtividade do Sr. Oficial, no patamar de 99,03% (noventa e nove vírgula zero três pp.) de mandados cumpridos, apresentou praticamente o mesmo percentual identificado ao tempo da correção pretérita (98,68%). Mister salientar, ainda, que, segundo informações do gestor da Unidade, esse servidor não auxilia a Secretaria do Juízo nas ferramentas eletrônicas de execução, o que, reafirma-se, será objeto de recomendação ao final.



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, inexistem informações a esse respeito. Diante da atual inexistência de Magistrado(a) Titular, resulta prejudicada a presente análise.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de Jun/2022 a Jul/2023.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 49

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste - RO	0000 a 0500	0,0315	0,3420	0,2457	0,3097	0,4841	0,2826	2º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (43 Varas):

QUADRO 50

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste - RO	0000 a 0500	0,0452	0,1705	0,2975	0,2981	0,4054	0,2433	2º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 51

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste - RO	0000 a 0500	0,0112	0,1536	0,3197	0,2882	0,4575	0,2460	29º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:

QUADRO 52

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2020	0,0128	0,1851	0,4565	0,2728	0,4690	0,2792	98º
2021	0,0139	0,1975	0,4840	0,3882	0,4803	0,3128	202º
2022	0,0121	0,0983	0,3731	0,3245	0,4490	0,2514	45º
1º/08/2022 a 30/09/2023	0,0112	0,1536	0,3197	0,2882	0,4575	0,2460	29º



A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 4 (quatro) anos, oscilou no cenário nacional entre 29ª e a 202ª posições, conforme resultado obtido até junho de 2023, com destaque para a aferição atual, melhor colocação da Unidade no período (29ª).

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (43), a Unidade figura na 2ª posição. No âmbito do Regional, igualmente, ocupa a 2ª colocação, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Ressalta-se que a Unidade tem experimentado melhora de performance no cenário nacional desde 2021, mantendo-se, em todo os períodos analisados, no 1º quartil de desempenho do I-Gest Nacional, o que é motivo de satisfação e elogios.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 53

Classificações nos últimos seis meses			
Abril	3º	Julho	3º
Maio	2º	Agosto	6º
Junho	2º	Setembro	6º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece com oscilações entre a 2ª e a 6ª posição. Ressalta-se que a sua posição decaiu de junho/2023 para setembro/2023, de 2º para 6º lugar. A Corregedoria acredita ser natural a oscilação apresentada, diante de inúmeras variáveis, especialmente no concernente à deficiência de material humano e de estrutura disponíveis no período, de modo que exorta que a Unidade envide os necessários esforços para estabilidade do *ranking* em referência.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 54

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO	97,59%	107,53%	123,64%	182,02%	100,00%	99,40%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, a Unidade cumpriu a meta em análise, com suporte na cláusula de barreira, atingindo o percentual de 97,59%, resultado inferior ao do Regional, que foi de 101,24%

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo ligeiramente superior ao do Regional, que foi de 106,55%

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 3, no ano de 2022, uma vez que alcançou a porcentagem de 123,64%, resultado consideravelmente superior ao do Regional (101,10%).

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade cumpriu a Meta 5, com percentual de 182,02%, resultado substancialmente acima do indicador geral, o qual foi de 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

99,40%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foi de 100,00% e, sem, de 99,40%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário.

Os resultados até 30/09/2023 seguem:

QUADRO 55

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO	110,29%	107,53%	120,94%	175,12%	100,00%	100,00%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, até setembro do corrente, vem cumprindo a Meta 1, com percentual de 110,29%, acima do indicador do Regional (90,70%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Constata-se que a Unidade alcançou o cumprimento equivalente a 107,53%, ligeiramente superior ao percentual do Tribunal de 106,30%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, conquanto em patamar inferior à média do Regional (141,41%), vem cumprindo, até setembro de 2023, a Meta 3, apresentando percentual de 120,94%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Até setembro de 2023, vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com percentual de 175,12%, consideravelmente superior ao geral, de 95,50%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100,00%

Registra-se, no particular, ótimo desempenho até o momento, quadro digno de elogios.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, durante o 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas para o Judiciário Brasileiro cumprir ao longo do ano de 2022.

Diante da utilização de parâmetros do exercício anterior - em face da não divulgação pelo CNJ, até o momento, do glossário das metas para o exercício em curso -, mister salientar que se tem como única meta específica, até então destinada à Justiça do Trabalho, aquela consistente na necessidade da realização de exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as).

Sobre o ponto, consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria, em exercício, informou que no final do ano de 2022 e início do ano de 2023, o servidor então lotado nesta unidade, Antônio Carlos Borges Junior, realizou os exames periódicos, assim como o próprio gestor interino, por ocasião de sua admissão (14/07/2023).



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional e o da SACLE não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Anote-se que, ao longo do período correccionado, a Unidade contou com o auxílio da SACLE, tendo informado que: *“Foi solicitado auxílio à SACLE na data de 25/08/2023, deferido pelo período de 30 dias e prorrogado no dia 27/09/2023 até 26/10/2023.”*

15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, compartilhou que: *“Esta unidade adotou como prática que trouxe celeridade aos processos em desfavor do ente público Município, designar audiência de conciliação em execução após o trânsito em julgado, uma vez que, em regra, deve-se intimar a Fazenda Pública para impugnar a execução, nos termos do artigo 535 do CPC, no prazo de 30 dias. Na referida audiência, o magistrado questiona o ente público quanto ao interesse na referida impugnação e quanto à possibilidade de expedir de imediato a RPV, sendo que em todos os casos foram autorizadas a expedição imediata da RPV, reduzindo, sobremaneira, o tempo de tramitação do processo. Outra prática adotada pela VT é a inclusão do link da audiência na designação do tipo de audiência no PJe, de modo a facilitar o acesso às partes e advogados, porquanto fica, o referido link, vinculado a pauta”.*

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Sobre o ponto, a Direção informou que: *“as práticas adotadas nesta Vara são todas voltadas à economia e racionalidade dos bens, de modo que são impressos somente documentos imprescindíveis; aparelhos de ar condicionado e lâmpadas são ligados somente nos ambientes que se encontram ocupados; água encanada é utilizada com racionalidade”.*



Informa ainda: "os servidores e demais colaboradores não utilizam copos descartáveis, estes são de uso somente dos visitantes; o veículo da unidade é utilizado somente em casos estritamente necessários. Os resíduos são descartados em lixeiras específicas para cada espécie de item".



17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sr. Diretor de Secretaria que: "*não foi desenvolvida atividade ligada aos programas institucionais, bem como não houve aplicação de multa para que pudesse ser destinada a instituições ou entidades. Contudo, convém ressaltar que a Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO conta com 2 (dois) aprendizes adolescentes contratados, conforme o programa deste e. Tribunal, que exercem atividades nesta unidade desde o início de 2023, sendo de grande importância para o desenvolvimento intelectual e profissional desses jovens*". Acerca do quanto informado será objeto de recomendação ao final.



18. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria informou que: "*a unidade procedeu à revisão dos modelos e excluiu aqueles que divulgavam chaves de acesso para peças processuais com dados sensíveis, de modo que, atualmente, não há modelos com publicações que envolvam dados sensíveis, nos termos da LGPD*".



19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que procede à consulta ao sistema de forma semanal, procedimento que não se mostra adequado e será objeto de recomendação no particular,



20. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PjeCor 0000064-78.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Após a correção, realizada em 29 e 30/08/2022, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme Ata de Id. 1923289.

A Unidade Correcionada apresentou as respostas em 05/10/2022 (Id. 2049121) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 07/11/2022, Id. 2128930. Realizada a reunião virtual, em 15/03/2023 (Id. 2617696), constatou-se cumprida a única recomendação pendente à Secretaria:

Secretaria: “h” - intensificar produtividade na fase de execução.

Igualmente foram consideradas cumpridas as recomendações de análise postergada ao Juízo e à Secretaria:

Juízo: “g” - manter a adesão aos Editais de Leilão Judicial Unificado.

Secretaria: “s” - observância do artigo 228 do CPC.

No procedimento referente ao exercício anterior, foi proferido despacho, em 27/03/2023 (id. 2633812), a elogiar o cumprimento integral das recomendações e determinar o arquivamento daqueles autos.

21. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO N° 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

Em recente publicação do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correção ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Nesse sentido, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que: “tanto os servidores lotados anteriormente na unidade como o atual servidor tem o hábito de utilizar a ferramenta WikiVt para consultas, esclarecimentos, utilização de modelos disponíveis e compreensão do fluxo do Pje”.



ATA DE ID. 2957247 DO PJE COR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

22. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS



No curso da correção, a Unidade registrou os seguintes apontamentos além dos constantes da presente ata:

- A unidade se encontra com problemas operacionais relacionados aos bens e equipamentos. Foram solicitadas providências, via memorandos enviados à CSILS referentes aos aparelhos de ar condicionado na Secretaria da VT que não estão funcionando; à cerca elétrica da unidade que também não se encontra em funcionamento, requerendo reparos; à revisão do veículo, o qual não é utilizado pelo Oficial de Justiça desta unidade; à manutenção do gerador, pois apresentou instabilidades no acionamento automático, e, por fim, ao reparo necessário na cisterna, uma vez que está minando água na superfície. Estamos aguardando a solução de tais problemas, com a brevidade que requerem, pelo setor responsável do Tribunal. (Memorandos n.16/2023 (Condicionadores de AR); 17/2023 (Gerador); 18/2023 (cerca elétrica e sistema de alarme); 19/2023 (Veículo Oficial), todos enviados em 02/10/2023 e n. 21/2023 (cisterna), enviado em 04/10/2023)

Os pleitos acima serão objeto de encaminhamento ao final.

23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**23.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

1) Busque a retomada do viés de crescimento da taxa de produtividade (5.1.2) bem como empregue maior vigilância nos processos em fase de conhecimento, pela identificação de queda de performance no que toca à equação “processos recebidos/solucionados” (quadro 9);

2) Empreenda monitoramento, com vistas a interromper o viés de alta, no aspecto geral, dos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4;

3) Passe a observar o disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.5;

4) Fomente, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5 e 10.3, com especial menção ao quanto noticiado acerca da não atuação do Sr. Oficial de Justiça. Especificamente quanto a este, impõe-se ressaltar o disposto no art. 20 da Portaria GP n. 0131 de 06 de fevereiro de 2020 ;

5) Envide esforços para a retomada do viés de alta dos indicadores vinculados à conciliação, notadamente nas fases de liquidação e execução, a teor do consignado no tópico 7. No particular, soma-se a necessidade de medidas dirigidas às campanhas e eventos voltados à conciliação. Ainda neste contexto, adote as medidas necessárias tendentes à elevação dos índices vinculados à conciliação no conhecimento, tanto no aspecto bruto, como no líquido, com vistas à permanência em melhor patamar que a média do Regional;

6) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatado prazo dissonante ao quanto estabelecido no art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, assim como mais dilatados que o apurado na correção pretérita. O mesmo deverá ser aplicado ao prazo para encerramento da instroção processual (10.1.2);

7) Passe a adotar as práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;



23.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determina-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Ademais, deverá ser expedida pela Unidade comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias no que concerne à (ir)regularidade do acervo apurado durante esta atividade correicional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016 deste e. Tribunal;

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado no item 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se labor extra após as 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis;

3) Empreenda os esforços necessários ao incremento de desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), realinhando a equação "execuções iniciadas *versus* encerradas" (5.3.2), com vistas à manutenção do indicador nos parâmetros médios do Tribunal e das Varas Similares. Neste particular, as medidas deverão combater, ainda, o aumento do acervo processual;

4) Monitore os prazos praticados na fase de execução, atualmente em viés de alta, com vistas à permanência, no mínimo, do patamar médio do Tribunal e das Varas de igual faixa processual (5.3.4);

5) Regularize as inconsistências identificadas no item 5.3.5, recomendação recorrente, adotando, para tanto, a valiosa ferramenta disponível, denominada PROJETO GARIMPO, e as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria;

6) Passe a empreender ampla consulta ao PjeCor, além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento (item 19);



23.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correicionais:

1) Observe a vedação no sentido de não permitir a utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

2) No tocante às audiências, continue a observar ao quanto disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com o propósito de se evitar eventual disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício, em ordem a priorizar as formas eletrônicas;

3) Permaneça a atender à recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe.

4) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.1 e 5.1.4;

5) Mantenha o viés de redução da taxa de congestionamento (5.1.3) na fase de conhecimento, com vistas à permanência em melhores patamares médios do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual;

6) Empregue medidas necessárias dirigidas a manutenção do número de sentenças líquidas, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar médio do Regional. Neste particular, deverá o Juízo fomentar a participação em capacitações específicas oferecidas pela EJUD, a permitir sua inserção nas atividades de confecção de cálculos. Ademais, deverá continuar a observar a concomitância da publicação da sentença líquida e juntada da planilha de cálculo, abstendo-se de consignar como líquidas sentenças não subsumidas à espécie, conforme asseverado na parte final do tópico 5.2.1;

7) Preserve a prática de imediata conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

8) Potencialize o monitoramento de processos da fase de liquidação, com o propósito de manutenção do patamar de vantagem em relação ao Regional e Varas Similares;

9) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6;

10) Permaneça a cumprir os comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6);

11) Mantenha a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5);

12) Embora a aparente regularidade do quanto apurado, recomenda-se, como medida de cautela, seja procedido ao imediato levantamento de RPVs e Precatórios autuados e ainda não quitados, conforme apontado no item 5.3.7;

13) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;

14) Mantenha constante vigilância dos prazos com vistas a evitar eventuais elastecimentos nas diversas fases dos processos, os quais refletem, negativamente, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal, por via reflexa;

15) Mantenha a utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6);

16) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 116, 117, 119, *caput* e parágrafo único e 120, todos da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5);

17) Prossiga na prática de não promover o arquivamento definitivo de processos, nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento "sobrestamento";

18) Aplique, quando exigido, o contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

19) Permaneça a atender ao comando da norma inserta no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

20) Fomente a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

21) Conforme declinado no item 6.1, deverá a Secretaria do Juízo manter a observância contínua quanto à migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução;

22) Conserve, de forma assertiva, os prazos indicados por meio da ferramenta GIG's, conforme assentado no tópico 6.2;

23) Atenda, no tocante à fase de execução, à RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de Nº 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, notadamente em relação aos processos da fase de liquidação, a rigor do apontado no tópico 6.3.2;

24) Observe, quando aplicável, as orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.4.1, procedendo-se ao correto lançamento da complementação ao movimento "sobrestamento" nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico "Incidente de recurso repetitivo (50092)" e "Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)", abstenendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no aludido item;

25) No tocante ao prazo para sentença, permaneça a adotar as medidas cabíveis tendentes à rigorosa observância da regra processual, conforme apontado no item 10.1.5;

26) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;

27) Monitore os prazos médios para a conclusão, com vistas da manutenção quanto normatizado, conforme apontado no tópico 10.2.1 (art. 228 do CPC);

28) Continue a monitorar os prazos médios para cumprimento de determinações (10.2.2), com vistas a manter os excelentes patamares observados, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC);

29) Conserve a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

30) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

31) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

32) No tocante ao prazo para despacho, continue a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;

33) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SCR, na forma das anotações constantes do item 14;

34) Preserve o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

35) No tocante às diretrizes do CNJ, mantenha o excelente desempenho atual até o final do exercício;

36) Continue a analisar constantemente os relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de preservação o viés de ganho de performance nos âmbitos nacional, mantendo-se no primeiro quartil de desempenho;

37) Mantenha a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;

38) Permaneça atenta à necessária prática de os(as) Magistrados(as) e servidores(as) submeterem-se à realização de exames periódicos regulares, não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS) e,



39) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade permaneçam a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



23.3 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Dê-se ciência às Unidades Administrativas responsáveis pela regularização das pendências e demandas no tópico 22, **solicitando-lhes as providências cabíveis, com a necessária urgência.**



24. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO**ENCERRAMENTO**

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

25. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE MACHADINHO DO OESTE/RO

O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. nº 00000097-34.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

45**Dias corridos**

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Diretor de Secretaria interino, Calebe Bezerra Vieira.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

**Horário de
encerramento
da Correição:
17:00 horas**

Data: 11/10/2023

*Outubro
rosa*

**A prevenção é a melhor forma de lutar
contra o câncer de mama! Faça os exames
anualmente! Ame-se!**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
14ª REGIÃO



(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
CALEBE BEZERRA VIEIRA
Diretor de Secretaria Interino

